
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.151, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Sociedade de Preservação Ambiental e Inclusão Sócio-Educacional (PRISMA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Sociedade de Preservação Ambiental e Inclusão Sócio-Educacional (PRISMA), CNPJ nº 15.298.829/0001-90, com sede e foro na Cidade de Barcarena, localizada na Av. Jerônimo Pimentel, S/N, Quadra 184, CEP: 68.447-000, Vila dos Cabanos, Barcarena.

§ 1º A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

§ 2º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.612, DE 17/11/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.